



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24  
Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

## PREÂMBULO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021**

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme Anexo I.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia 30/09/2021 às 08:00h (Oito Horas).**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala da comissão permanente de Licitação – Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, na cidade de Crisolita - MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na internet no endereço <http://www.crisolita.mg.gov.br> ou na sala da Comissão Permanente de Licitação à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, na cidade de Crisolita - MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail [licitacao@crisolita.mg.gov.br](mailto:licitacao@crisolita.mg.gov.br), telefax (33) 3611-8002.



**Prezado licitante, preencher o recibo constante neste edital, assinar e remetê-lo ao Setor de Licitação, via e-mail: [licitacao@crisolita.mg.gov.br](mailto:licitacao@crisolita.mg.gov.br).**

**O envio do recibo possibilitará o encaminhamento do arquivo para preenchimento da proposta comercial eletrônica juntamente com software de preenchimento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24  
Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

---

---

## EDITAL

---

---

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA**, com endereço à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, Crisólita - MG, CEP 39.885-000, CNPJ 01.614.283/0001-24, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

---

---

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

---

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Crisólita, Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, Crisólita - MG.

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Crisólita, Samuel Xavier dos Santos, designado Pregoeiro, podendo vir eventualmente a ser substituído, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, designados pela Portaria n.º 06/2021, publicada em 04/01/2021.

---

---

### II - OBJETO

---

---

2.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas no Anexo I.

---

---

### III - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

---

---

3.1 – Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), serão destinados exclusivamente à participação das empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.1.1 – **Não** será aplicado o disposto no item 3.1 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou quando, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24  
Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.2 - Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.3 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do mencionado artigo.

---

---

### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da etapa de lances da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.1.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.1.3 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.4 - Em consórcio;

4.1.5 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

---

### V - CREDENCIAMENTO

---

---

5 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**".

5.1 – Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como espectador.

5.2 – Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "**PROPOSTA**".



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24  
Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

5.3 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao **Pregoeiro**, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO**, e de sua **cédula de identidade ou outro documento equivalente**.

5.4 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.4.1 – **Instrumento público ou particular**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representação em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial do ANEXO II);

5.4.2 – **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, estando dispensado o item 5.4.1, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.4.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.4.4 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no **original ou por cópia autenticada**, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

5.4.5 – Somente poderão participar da etapa de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**5.5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (Modelo Anexo IV).**

5.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

---

---

### **VI - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

6.1 - Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de Crisólita e desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, às demais condições e regras estabelecidas pela legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24  
Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

6.2 - Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e ainda, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

---

---

### VII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

---

---

7.1 - No dia, na hora e no local designados neste Edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, realizará o credenciamento dos representantes legais das licitantes, conforme item IV deste Edital, e receberá em envelopes distintos e lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação.

7.2 - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novos proponentes.

7.3 - Qualquer licitante que tiver o conteúdo de seus envelopes modificado será excluída do certame.

---

---

### VIII – COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

---

---

8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

---

---

### IX - DA PROPOSTA

---

---

9.1 - A proposta de preços deverá preencher os seguintes requisitos:

9.1.1 - Ser digitada por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada e assinada na última folha e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24  
Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado, devendo conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

9.1.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sendo uma IMPRESSA e outra em MÍDIA FÍSICA (pen drive, CD, DVD ou similar), nos moldes do software de proposta comercial disponibilizada e seguindo as orientações do edital.

9.1.2.1 - A licitante se responsabilizará pela integridade da mídia física apresentada, não sendo admitidas propostas apresentadas em mídia defeituosa ou vazia, ou ainda cuja proposta gravada seja apresentada de forma diversa das indicadas neste Edital (Gravadas diretamente do SOFTWARE fornecido pelo órgão licitador, juntamente com a proposta impressa).

9.1.2.2 - Em caso de divergência entre os valores constantes na proposta impressa e os apresentados na proposta digital, serão feitas as devidas adequações, prevalecendo para tanto os valores da proposta impressa.

9.1.3 - Especificar de forma clara o produto oferecido, com indicação expressa de marca (quando for o caso), obedecidas às especificações contidas neste Edital;

9.1.4 - Consignar o preço unitário e o total dos itens, em Reais;

9.1.5 - Consignar prazo de garantia dos produtos (quando for o caso) **não inferior a 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo;

9.1.6 - Consignar prazo de entrega de no máximo **03 (Três) Dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

9.1.7 - Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.2 - Da aceitabilidade da proposta:

9.2.1 - A Prefeitura Municipal de Crisólita - MG adotará os valores descritos no **ANEXO I** como limites máximos para a aquisição.

9.2.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas à entrega, impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

9.3 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

9.4 - Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase de lances verbais.

9.5 - A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

9.6 - Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias.

---

---

### **X - DA HABILITAÇÃO**

---

---

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

10.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2 – O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no certame, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado:

#### **10.2.1 - Habilitação Jurídica:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

10.2.1.1 – Registro Comercial (no caso de empresa individual);

10.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.1.5 – Cédula de Identidade dos Sócios.

### **10.3.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

10.3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C. N. P. J;

10.3.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB vigente;

10.3.2.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.3.2.4 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

10.3.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.2.6 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº12.440/2011, Resolução Administrativa TST nº 1470/2011) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

### **10.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

10.3.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata (expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias;

10.3.3.2 – Balanço Patrimonial (Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS (caso a empresa se enquadre nos termos previsto na Lei Complementar nº 123/2006) ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

Balanço de Abertura, para empresas constituídas há menos de um ano, devidamente assinado pelo contador;

10.3.3.3 – Alvará Municipal de Licença para Localização e Funcionamento, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

### **10.3.4 – Cumprimento ao Disposto na Constituição Federal:**

10.3.4.1 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, (modelo Anexo IV).

10.4 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta na internet para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.4.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

10.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope "Habilitação".

10.6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

10.6.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes para autenticação pela Equipe de Apoio.

10.7 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

10.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.10 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP **deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

10.10.1 – Havendo **restrição** nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.10.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.10.3 - A documentação para habilitação dos interessados na presente licitação deverá ser entregue no dia, na hora e no local da abertura do Pregão, designados no preâmbulo deste Edital, inserida em envelope fechado, separado do que contenha a proposta, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021**  
**“HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

10.10.4 - A licitante que tiver algum fato superveniente impeditivo à sua habilitação neste certame deverá declará-lo, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei N. 8.666/93.

---

---

### **XI - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

---

---

11.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas.

11.2 - Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.3 - A falta de data e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **“PROPOSTA”** com poderes para esse fim.

11.4 - Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta da empresa licitante que ofertar o menor preço **POR ITEM** e que atender às exigências constantes do edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

11.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, quanto à oferta de preços, até o limite de 3 (três).

11.6 - Às empresas classificadas e ordenadas, conforme os subitens 11.4 e 11.5, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de seus representantes que deverão fazer lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do representante da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances ou quando não se realizarem lances verbais. As propostas serão ordenadas exclusivamente de acordo com o critério de menor preço **POR ITEM**.

11.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, de acordo com o definido neste Edital, decidindo justificadamente a respeito.

11.11 - Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do menor preço e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.12 - Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.13 - Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar N. 123/2006:

a) - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.14.1 - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

11.14.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

11.15 - O disposto no subitem 11.12 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

11.16 - Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a análise da habilitação.

11.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou caso a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

11.19 - Nas situações previstas nos subitens 11.9, 11.14 e 11.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.20 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os preços e lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas e dos documentos e ao desenvolvimento dos trabalhos, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os participantes presentes.

11.21 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência. Também não serão aceitos pedidos de reconsideração de preços oferecidos.

11.22 - Caso não haja tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes de "**Habilitação**" na mesma sessão, em face do exame da **proposta** com os requisitos do **Edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

imediatamente, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

11.23 – O Pregoeiro convocará as licitantes, por amostragem, para rubricarem as propostas, que ficarão sob sua guarda até a nova reunião.

---

---

### **XII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

---

---

12.1 - O julgamento das propostas levará em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados todos os critérios estabelecidos neste Edital.

12.2 - Quando todas as empresas tiverem suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação de habilitação, escoimadas de suas irregularidades, conforme prevê o artigo 48, parágrafo 3º, da Lei N. 8.666/93.

12.3 - Havendo duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições, proceder-se-á conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei N. 8.666/93.

---

---

### **XIII - DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

---

---

13.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Crisolita – MG, poderá ser solicitada amostra da licitante vencedora.

13.2 - A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, e ser apresentada no prazo de 02 (dois) Dias, contados da solicitação formal do Setor de Compras.

13.3 - A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação, será desclassificada, caso em que será convocado o segundo colocado.

13.4 - As amostras serão analisadas pelo Setor de Compras, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 13.6, deste Edital.

13.5 - Caso aprovada, a amostra apresentada pela licitante vencedora ficará retida no Setor de Compras até a entrega do primeiro pedido feito pela Prefeitura Municipal de Crisolita - MG, e nesta oportunidade será descontada a amostra entregue.

13.6 - A avaliação das amostras seguirá os seguintes critérios fundamentais, de caráter eliminatório, em primeira fase:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

13.6.1 - Todas as amostras deverão estar de acordo com as especificações do edital.

13.6.2 - Será realizada conferência entre a amostra e a especificação do edital (medidas, quantidade, informações do fabricante).

---

---

### **XIV - DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 - Caso a primeira colocada não compareça ou, ainda, se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no **Subtítulo 21** deste Edital, devendo a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG registrar a licitante subsequente na ordem de classificação, caso aceite, e assim sucessivamente, até que se esgotem as licitantes classificadas.

14.3 - Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e os fornecedores do produto, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

---

---

### **XV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

---

---

15.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas em Ata, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei N. 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 - Ainda que não seja comprovada a ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório, se assim julgar conveniente.

15.3 - Independentemente de solicitação, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24  
Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

15.4 - As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial do Município.

15.5 - A revisão dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

---

---

### XVI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

---

---

16.1 - Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei N. 8.666/93;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Crisolita - MG e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 7º da Lei N. 10.520/2002.

16.2 - O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

---

---

### XVII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

17.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação resumida do seu extrato, em Diário Oficial.

---

---

### XVIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO MATERIAL

---

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

18.1 - A Prefeitura Municipal de Crisólita - MG será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, devendo indicar aos órgãos participantes o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado e obedecendo à ordem de registro e aos quantitativos a serem contratados.

18.2 - O material deverá ser entregue em perfeito estado, às expensas da vencedora, no prazo máximo 03 (Três) Dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local indicado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisólita – MG.

18.3 - Todo o material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de uma única vez.

18.4 - A licitante que deixar de cumprir as obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

18.5 - Ocorrendo descumprimento das obrigações descritas na Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG convocará outro fornecedor registrado, respeitada a ordem de classificação, ao qual será destinado o pedido.

18.6 - A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada quando não restarem fornecedores nela registrados.

18.7 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG a firmar as contratações que deles possam advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.8 - A contratada deverá fornecer o equipamento/material estritamente em conformidade com as especificações constantes do edital, sendo imprescindível a autorização da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG para quaisquer alterações que se fizerem necessárias.

18.9 - Nos termos da Lei N. 8.666/93, art. 73, o objeto será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras, a fim de verificação da conformidade do material entregue com a especificação mencionada no edital. O recebimento definitivo, e conseqüentemente o aceite, dar-se-á após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto.

18.10 - O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo 03 (Três) Dias após o recebimento provisório.

18.11 - Caberá ao Setor de Compras atestar o recebimento do equipamento/material, não se eximindo a CONTRATADA de ser chamada para



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24  
Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

substituí-lo, à sua custa, no todo ou em parte, caso se verifiquem vícios ou defeitos.

18.12 - A substituição a que se refere o subitem 18.11 dar-se-á no prazo máximo 03 (Três) Dias, contados a partir da notificação da CONTRATADA pela Setor de Compras por meio de ofício ou correio eletrônico.

18.13 - Em caso de **urgência**, o prazo do subitem 18.12 poderá ser limitado a 12 (doze) horas. O regime de urgência será definido pela Setor de Compras, observado o princípio da razoabilidade.

18.14 - O equipamento/material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte (quando for o caso).

18.15 - A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei N. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

18.16 - As licitantes deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

---

---

### **XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

---

19.1 - A despesa com a execução do objeto da presente Licitação correrá por conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

---

---

### **XX - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

---

---

20.1 - A Prefeitura Municipal de Crisolita - MG fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do equipamento/material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

20.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do equipamento/material, condicionado à emissão da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, contendo o número do Banco, da Agência e da conta corrente.

20.3 - O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, à Justiça do Trabalho – CNDT e à Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

20.4 - A Prefeitura Municipal de Crisolita - MG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

20.5 - A Prefeitura Municipal de Crisolita - MG, no uso de suas atribuições, fará as retenções, conforme o caso, sobre os pagamentos realizados, nos termos da legislação vigente.

---

---

### **XXI - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

---

---

21.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei N. 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Crisolita - MG poderá, além da pena prevista no subitem 21.1, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos subitens 21.1 e 21.2, incisos I, II e III.

21.4 - Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Crisolita - MG poderá convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo, na ordem de classificação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

21.5 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

21.5.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações, no que diz respeito ao prazo de entrega de mercadoria ou de prestação de serviços, será aplicada multa de mora, a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

21.5.1.1 - As multas moratórias incidirão até o 60º (sexagésimo) dia de atraso.

21.5.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no subitem anterior, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida, considerado o valor das parcelas dos serviços não executados ou dos materiais não entregues;

b) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato ou de instrumento equivalente.

21.5.3 - Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N. 8.666/93.

21.6 - As sanções previstas no subitem 21.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 21.2, incisos I, II e III e 21.5, conforme art. 87 da Lei N. 8.666/93.

21.7 - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.8 - Fica dispensada da cobrança a penalidade de multa que, calculada na forma estabelecida no subitem 21.5, apresente valor inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo o fato registrado no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

21.9 - Na hipótese de reincidência da irregularidade de que trata este subitem, a contratada ficará sujeita à aplicação cumulativa da penalidade de advertência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24  
Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

---

---

### **XXII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

---

22.1 - Em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório de Pregão, desde que a peça documental contestatória esteja devidamente objetivada e fundamentada.

22.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (Três) dias.

22.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.1.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2 - Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente cabem:

22.3 - Recurso, conforme o subitem 22.8, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante.

22.4 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) Rescisão unilateral do contrato pela Administração;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

22.5 - Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

22.6 - Pedido de reconsideração de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na hipótese do subitem 21.2, III, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, observado o disposto no § 3º do art. 87 da Lei N. 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

22.7 - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos interessados ou representantes dos respectivos proponentes, devidamente habilitados.

22.8 - Os recursos estipulados no item 22.3, alíneas "a" e "b", serão interpostos no final da sessão, por qualquer licitante, imediata e motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para juntar os memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.9 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão recebidas, ensejando penalidades para os devidos responsáveis.

22.10 - A intimação dos atos referidos no subitem 22.4, alíneas "a" e "c", será feita mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Crisolita - MG, no endereço [www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br).

22.11 - Os recursos previstos no subitem 22.3 não terão efeito suspensivo.

22.12 - Os recursos ou impugnações deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Crisolita - MG.

22.13 - O recurso será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

22.14 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

### **XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

23.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Crisolita - MG, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 49, da Lei N. 8666/93.

23.2 - O Pregoeiro zelará pelo ambiente no local da realização do pregão, podendo fazer retirar, inclusive com perda do direito de fazer lance, as licitantes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24  
Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

que adotarem comportamento incompatível com o decoro da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG e que, uma vez advertidas, insistirem na conduta, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 93 da Lei N. 8.666/93.

23.3 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro desta Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

23.4 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG.

23.5 - Conforme dispõe o Código de Processo Civil em seu artigo 157, qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado.

23.6 - Constituem anexos deste Edital dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I** – Termo de Referência/Modelo de Proposta

b) **Anexo II** – Modelo de Procuração;

b) **Anexo III** – Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.7 - As normas que disciplinam esta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.8 - O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, sem prejuízo dos princípios basilares da Administração Pública.

23.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será observado o disposto no art. 110 da Lei N. 8.666/93 e no descrito na Lei N. 10.520/2002.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

23.11 - Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.12 - A cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Crisolita - MG, junto ao Setor de Licitações e Contratos, à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site [www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br).

23.13 - Demais esclarecimentos, questionamentos, bem como as respectivas respostas poderão ser obtidos pelo telefax (33) 3611-8002 ou pelo e-mail [licitacao@crisolita.mg.gov.br](mailto:licitacao@crisolita.mg.gov.br).

Crisólita – MG, 13 de Setembro de 2021.

**Samuel Xavier dos Santos**  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24  
Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

#### I – OBJETO:

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações e quantitativos Neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ALFABETO DIVERTIDO COM 60 PEÇAS CAIXA EM MADEIRA MEDINDO 18X15X4CM CONTENDO 60 PEÇAS CONFECCIONADAS EM M.D.F., SENDO: 48 PEÇAS MEDINDO 2 X 3 CM. 12 PEÇAS MEDINDO 3 X 8 CM.	UNID	100		
2	ALINHAVOS - CRIATIVO, EM MDF COM 5 ALINHAVOS DIVERSOS	UNID	50		
3	ARAMADO - ANIMAIS (BORBOLETA)ARAMADO INFANTIL MONTANHA PEDAGÓGICA	UNID	50		
4	ARAMADO - ANIMAIS (DINOSSAUROS)Brinquedo Educativo Pedagógico Aramado Dinossauro - Mdf	UNID	50		
5	ARAMADO - ARCA DE NOÉ Brinquedo Pedagógico Educativo Aramado Arca De Noé Carlu	UNID	50		
6	ARAMADO - AVIÃO Aramado Avião Carlu Com 3 Circuitos E 25 Peças	UNID	50		
7	ARAMADO - CASINHA Brinquedo Educativo Aramado Casinha 5 Atividades Carlu Mdf	UNID	50		
8	ARTE - MATERIAIS DE TEXTURAS E CORES VARIADAS, COMO TINTAS COMESTIVEIS QUE AGUÇAM OS SENTIDOS. TINTA FACIAL, KIT COM 06 FRASCOS	UNID	100		
9	BALANCINHO - INFANTIL, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO COM 3 CADEIRAS, CORES PEDAGOGICAS E CHUMBADORES P/ MELHOR FIXAÇÃO	UNID	8		
10	BALANÇO - DUPLO, TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA, 145CMX103CMX135CM	UNID	10		
11	BALANÇO - INFANTIL COLORIDO, MATERIAL PLASTICO RIGIDO, COM 02 GANCHOS E CORDAS, 38,5X28X5X27CM	UNID	20		
12	BALDE - PLASTICO, INFANTIL, KIT COM PAZINHAS	UNID	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

13	BAMBOLÊ - PLASTICO COLORIDO GRANDE PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS	UNID	200		
14	BANNER PEDAGÓGICO - ALFABETO, CONFECCIONADO EM LONA COM VARÃO, 120x90 CM (AxL)	UNID	20		
15	BANNER PEDAGÓGICO - SÍLABAS COMPLEXAS, CONFECCIONADO EM LONA COM VARÃO, 90x60 CM (AxL)	UNID	20		
16	BANNER PEDAGÓGICO - TABELA PERIÓDICA, CONFECCIONADO EM LONA COM VARÃO, 120x90 CM (AxL)	UNID	4		
17	BATE MARTELO - MADEIRA Brinquedo educativo de madeira bate pinos com 1 martelo e 8 peças.	UNID	10		
18	BLOCOS - DE MONTAR, LIGUE NUMEROS, 144 PEÇAS (MONTE LIBANO) MATERIAL PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO DAS PEÇAS DE 4 CENTIMETROS	UNID	100		
19	BLOCOS - LOGICOS, MDF, 48 PEÇAS	UNID	50		
20	BLOCOS - LOGICOS, MDF, 48 PEÇAS EM CAIXA DE MDF	UNID	50		
21	BOLA - DE BORRACHA TIPO DENTE DE LEITE (P/ CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS)	UNID	50		
22	BOLA - DE TECIDO COM GUIZO Bola de espuma de 14 cm de diâmetro, com guizo, revestida em tecido colorido	UNID	30		
23	BRINCANDO DE ENGENHEIRO - EM MDF COM 70 PEÇAS	UNID	50		
24	BRINQUEDOTECA - COMPOSTA POR 21 ITENS: MAPA, DOMINO, MEMORIA, FANTOCHE, DADO, ABACO, TANGRAM, TEATRO, XADREZ E DAMA, CANTINHO DA LEITURA.	UNID	8		
25	CAMA - ELASTICA 3 MTS, EM FORMATO DE U, PROTETOR DE MOLAS COLORIDO, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	UNID	8		
27	CARROSSEL - 4 LUGARES, CHAPA 18 COM CHUMBADOR PINTADO EM CORES PEDAGOGICAS	UNID	8		
28	CASINHA - DE BONECA, EM MADEIRA LAMBRIL, ACOMPANHA CERCADO, PORTAS E JANELAS, 1,83X1,76X1,79, P/ CRIANÇAS A PARTIR DE 02 ANOS	UNID	8		
29	CASINHA - ENCANTADA, COLORIDA, EM MDF, 123X128X122 CM	UNID	20		
30	CAVALINHO - MADEIRA E MDF Confeccionado em M.D.F. e madeira medindo 105 cm Cabeça de M.D.F., com 2 argolas de E.V.A. Coladas. Cabo de madeira e 2 rodinhas de M.D.F.	UNID	10		
31	CAVALINHO - UPA UPA, PLASTICO RESISTENTE CAVALINHO UPA UPA COM SELO DO INMETRO; INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 7 ANOS OU AINDA ATE 60KG.	UNID	20		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

32	CHINELÃO - DUPLO MADEIRA Par De Chinelão Duplo Carlu Em Madeira Com Palmilha EVA Azul/Laranja	UNID	10		
33	COMBO PLAYGROUND - COM TRES BRINQUEDOS (01 ESCORREGADOR, 01 GANGORRA, 01 BALANÇO), P/ CRIANÇAS ATÉ 14 ANOS	UNID	8		
34	CONJUNTO ALFANUMÉRICO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 1000 PEÇAS, SENDO 26 CONJUNTOS DE NÚMEROS DE 0 A 9, 26 CONJUNTOS DO ALFABETO DE A A Z E 13 CONJUNTOS DE VOGAIS. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA	UNID	60		
35	CUBO - TATIL EM MDF, 22 PEÇAS Super cubo didático em madeira de MDF tamanho (CxLxA) 20 x 20 x 20 cm. Pintura atóxica a base d'água e acabamento em serigrafia. Contém 1 kit com 16 peças plásticas coloridas e ergonômicas. Peças plásticas (6 formas geométricas, 5 letras vogais e 5 números de 1 à 5). Indicação a partir de 2 anos.	UNID	30		
36	DADO - ALFABETO ESPUMADO 10X10X10 - CONJUNTO FORMADO POR SEIS DADOS COM UMA LETRA EM CADA FACE	UNID	8		
37	DADO - CUBO 20X20 Dado espumado revestido em lona plastificada E com números gravados nas laterais do cubo.	UNID	20		
38	DADO - NÚMEROS E SINAIS ESPUMADO 10X10X10 - CONJUNTO FORMADO POR SEIS DADOS SERIGRAFADOS CONTENDO NÚMEROS E SINAIS	UNID	8		
39	DAMA - E TRILHA, MDF, 24 PEÇAS, 30X30, EMB. PLASTICA	UNID	100		
40	DOMINÓ - ADIÇÃO, MDF, 28 PEÇAS, CAIXA MADEIRA	UNID	60		
41	DOMINÓ - ALFABETIZAÇÃO, MDF, 28 PEÇAS, CAIXA MADEIRA	UNID	60		
42	DOMINÓ - ANIMAIS DOMESTICOS, MDF, 28 PEÇAS, CAIXA MADEIRA	UNID	60		
43	DOMINÓ - DE FRASES, MDF, 28 PEÇAS, CAIXA MADEIRA	UNID	60		
44	DOMINÓ - DIVISÃO, MDF, 28 PEÇAS, CAIXA MADEIRA	UNID	60		
45	DOMINÓ - FIGURAS E FRUTAS, MDF, 28 PEÇAS, CAIXA MADEIRA	UNID	60		
46	DOMINÓ - FORMAS GEOMETRICAS, MDF, 28 PEÇAS, CAIXA MADEIRA	UNID	60		
47	DOMINÓ - FRAÇÕES, MDF, 28 PEÇAS, CAIXA MADEIRA	UNID	60		
48	DOMINÓ - MEIOS DE TRANSPORTE, MDF, 28 PEÇAS, CAIXA MADEIRA	UNID	60		
49	DOMINÓ - MULTIPLICAÇÃO, MDF, 28 PEÇAS, CAIXA MADEIRA	UNID	60		
50	DOMINÓ - SUBTRAÇÃO, MDF, 28 PEÇAS, CAIXA MADEIRA	UNID	60		
51	DOMINÓ - TRADICIONAL COM 28 PEÇAS COM ESTOJO	UNID	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

52	ENCAIXE E GIRE - TARTARUGA, EM MDF contendo 1 tabuleiro + 5 peças para encaixar	UNID	20		
53	ESCALA CUISENAIRE - DO PROFESSOR, 294 Peças confeccionado em MDF, o material constituído por uma série de barras de madeira, sem visão em unidades e com tamanhos variando de uma até dez, e tem como objetivo ajudar a criança a construir conceitos básicos de matemática, podendo-se trabalhar sucessão umérica, comparação e inclusão, as quatro operações, o dobro e a metade de uma quantidade e frações. Cada tamanho corresponde a uma cor específica. Produto certificado pelo INMETRO. O Kit contém 294 peças, sendo 04 jogos com 15 cubos 1x1x1cm (natural); 13 peças 1x1x2cm (vermelho); 07 peças 1x1x3cm (verde claro); 06 peças 1x1x4cm (lilás); 05 peças 1x1x5cm (amarelo); 04 peças 1x1x6cm (verde escuro); 05 peças 1x1x7cm (preto); 05 peças 1x1x8cm (marrom); 04 peças 1x1x9cm (azul); 04 peças 1x1x10cm (laranja) + 22 peças. Vem acondicionadas em uma caixa de madeira com 10 repartições interna, com tampa serigrafadas, no tamanho de 36x21x6cm (CxLxA), lacrada com película de PVC encolhível.	UNID	60		
54	ESCORREGADOR - DESMONTAVEL, 160,5X51X93 CM 3 degraus antiderrapantes e corrimão para crianças a partir dos 3 anos de idade, de fácil montagem, armazenamento e transporte. dimensões Aproximadas (AxLxC) 93 x 51 x 160,5 cm	UNID	8		
55	ESCORREGADOR - INFANTIL, EM AÇO, 2 MTS, PINTADO EM CORES PEDAGOGICAS	UNID	8		
56	FAMILIA TERAPEUTICA - BRANCA, 07 personagens com membros articulados, caixa de madeira, 30x16x5,5cm, material madeira e MDF. Bonecas artesanais de pano, tecido contendo fio interno permitindo flexão de pernas e braços. Componentes: avô, avó, mãe, pai, tia, menino, menina e nenê branca.	UNID	8		
57	FAMILIA TERAPEUTICA - INCLUSÃO SOCIAL, BONECOS DE MADEIRA E TECIDO, 10 PERSONAGENS	UNID	8		
58	FAMILIA TERAPEUTICA - NEGRA, 07 personagens com membros articulados, caixa de madeira 30X16X5,5cm. Bonecas artesanais de pano, tecido contendo fio interno permitindo flexão de pernas e braços. Componentes: avô, avó, mãe, pai, tia, menino, menina e nenê negro.	UNID	8		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

59	FANTOCHE - ANIMAIS DOMESTICOS Personagens Vaca, Cachorro, Cavalo, Gato, Ovelha, Pintinho e Porco Idade A partir de 3 anos Material Feltro e EVA Tamanho dos fantoches 26 a 36 cm de altura Marca Carlu Conteúdo da embalagem 7 Fantoches Dimensões aproximadas da embalagem 28 x 18 x 8 cm .	UNID	10		
60	FANTOCHE - ANIMAIS SELVAGENS Conjunto de 7 (sete) fantoches representando animais selvagens (lobo, girafa, macaco, leão, zebra, pinguim e jacaré).	UNID	10		
61	FANTOCHE - CHAPEUZINHO VERMELHO Kit composto por 4 personagens: Lobo, Chapeuzinho vermelho, Vovozinha, Caçador. Medidas variando de 30 a 36 cm de altura conforme personagem. Embalagem: Saco Plastico grampeado com solapa colorida. Produto com certificação do inmetro.	UNID	10		
62	FANTOCHE - FAMILIA BRANCOS BONECOS REPRESENTANDO PERSONAGENS DE AVÔ E AVÓ, PAI E MÃE, MENINO E MENINA, COM CORES DE PELE BRANCA. DEVEM SER COMPOSTOS COM PERSONAGENS FEITOS EM FELTRO, DE TAMANHO IGUAL A 25 CM. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNID	10		
63	FANTOCHE - FAMILIA NEGRA bonecos representando personagens de avô e avó, pai e mãe, menino e menina, com cores de pele branca. Devem ser compostos com personagens feitos em feltro, de tamanho igual a 25 cm. Produto com certificação do INMETRO.	UNID	10		
64	FANTOCHE - FOLCLORE BRASILEIRO Produto composto por 7 personagens: Sereia Yara, Saci-Pererê, Lobisomem, Mula sem cabeça, Cuca, Boitatá, Curupira. Medida: 33 a 42 cm de altura. Embalagem: Saco plástico grampeado com solapa colorida. Produto com certificação do INMETRO.	UNID	10		
65	FANTOCHE - INCLUSÃO SOCIAL O kit completo é composto por 7 fantoches de feltro medindo 24 cm de altura cada.	UNID	10		
66	FANTOCHE - PROFISSÕES O kit completo é composto por Policial, Copeira, Marinheiro, Mecânico, Enfermeira e Médico. Material: Feltro - 6 peças - 360x330 mm (cada) Embalagem: Saco Plástico com Solapa Faixa etária: A partir de 03 anos	UNID	10		
67	FANTOCHE - TRÊS PORQUINHOS CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDO COM TNT MALHA PLUCH OLHOS COM TRAVAS Altura: 45.00 cm Largura: 27.00 cm Comprimento: 45.00 cm	UNID	10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

	Peso: 150 g				
68	GANGORRA - CAVALINHO DUPLA, TEMATICA (02 CRINAÇAS + 01 NO MEIO), 106X39,5X49 CM	UNID	20		
69	GANGORRA - NHOCA, TEMATICA COM ASSENTO INDIVIDUAL, 82X28X55 CM	UNID	20		
70	JOGO - APRENDA A TABUADA KIT CONTENDO: 02 roletas 54 peças de unidades em EVA 54 peças de dezenas em EVA 54 peças de centenas em EVA 01 troféu de milharem EVA 01 manual de instruções DADOS TÉCNICOS Ref.: 303556 Idade Recomendada: + 6 Anos Dimensões aproximadas da embalagem: 22 x 35 x 5 Cm	UNID	20		
71	JOGO - BINGO DO ALFABETO	UNID	100		
72	JOGO - BINGO SHOW - COM 48 CARTELAS E 92 NÚMEROS. DISPENSADOR AUTOMÁTICO DE BOLINHAS E GAVETA PARA GUARDAR OS NÚMEROS.	UNID	20		
73	JOGO - DE DAMA, MDF, 30X30	UNID	100		
74	JOGO - DE XADREZ, MDF, 20X20	UNID	100		
75	JOGO - FORMANDO PALAVRAS - 60 PEÇAS EM MDF	UNID	100		
76	JOGO - PALAVRAS CRUZADAS, EM E.V.A, 160 PEÇAS	UNID	40		
77	KIT BOLINHAS - COLORIDAS, 100 UNIDADES macias e atóxicas,100 Bolinhas de Plástico Colorida, Medidas: 76mm Material/Composição: Plástico Emborrachado Certificado Inmetro:	UNID	20		
78	KIT MINI TRAVE DE FUTEBOL INFANTIL - COM 02 MINI TRAVES EM TUBO DE AÇO CARBONO 5/8" EM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA, 02 REDES DE NYLON/SEDA 5CM	UNID	8		
79	KIT PSICOMOTRICIDADE - EM MDF Kit composto de 4 painéis de estimulação com diferentes movimentos. Confeccionados em M.D.F. Cortado a laser com desenhos vazados em forma de cursos para passar os pinos. Medida: 30 x 30 x2 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	UNID	20		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

80	LIVRO - DE PANO, PARA BEBÊS Livro macio de animal/vaca/tigre/dinossauro/baleia livro educativo para crianças de 8 a 10 anos. Características: Design de melhoria sensorial: design com recurso de enrugamento de cada página, com som sonoro, Feito de poliéster qualificado livre de BPA, bordas lisas e resistência ao desgaste, página macia. o tamanho portátil e à prova de rasgos. Design com tema animal e caudas realistas 3D Especificação: Tamanho do produto: aprox. 18,5 x 15 x 3 Material: Poliéster Opções de modelo: vaca/tigre/dinossauro/baleia	UNID	30		
81	LOTO - ARITMÉTICA EM MDF, COM 40 PEÇAS, SENDO 4 PLACAS DE 150MM X 150MM X 3MM E 36 PEÇAS DE 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA, TIPO ESTOJO, MEDINDO 190MM X 190MM X 48MM.	UNID	50		
82	LOTO - GRAMATICAL EM MDF, COM 50 PEÇAS ACONDICIONADOS EM UMA CAIXA DE MADEIRA, TIPO ESTOJO, MEDINDO 180MM X 180MM X 55MM.	UNID	50		
83	MATERIAL DOURADO - DO ALUNO, 600 PEÇAS, EM MDF	UNID	20		
84	MEMORIA - FORMAS GEOMETRICAS, 40 PEÇAS DE 5X5 CM (20 PARES)	UNID	50		
85	MESA - CRIATIVA, 8 FUNÇÕES, SOM, PONTEIROS DE RELOGIO...	UNID	20		
86	MESA - DE ATIVIDADES PLAY TIME com número deslizante, engrenagens que giram, martelinhos e pinos para bater.	UNID	20		
87	PISCINA - DE BOLINHAS TARTARUGA MATERNAL, 1,10X1,14 M	UNID	6		
88	PISCINA - DE BOLINHAS, 1,5X1,5 M	UNID	6		
89	PLAYGROUND - DE MADEIRA (MEU PRIMEIRO PLAY, CRIANÇAS DE 03 A 08 ANOS), EM MADEIRA DE LEI, ESCORREGADOR, ESCALADA, BALANÇO. 2,70X2,35X1,44	UNID	4		
90	PLAYGROUND - DE MADEIRA, GRANDE, COM 13 BRINQUEDOS, 5,10X2,60X2,70 (P/ CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS)	UNID	4		
91	PLAYGROUND - DE MADEIRA, MEDIO, COM 11 BRINQUEDOS, 4,65X2,50X2,40 (P/ CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS)	UNID	4		
92	PLAYGROUND - INFANTIL 3X1, ESCORREGADOR, BALANÇO E CESTA DE BASQUETE (DE 03 A 04 ANOS) 62X37X138	UNID	4		
93	PRANCHA - VAI E VEM (P/ CRIANÇAS DE 06 A 12 ANOS) 3X1,90X2	UNID	8		
94	PUFF QUADRADO INFANTIL - CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, 28x28x28 (C,L,A)	UNID	30		
95	REGUA - GIRAFÁ, EM MDF	UNID	10		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24  
Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

96	SACOLA - CONECTANDO FORMAS, 150 PEÇAS, EM MDF	UNID	20		
97	SACOLÃO DIVERTIDO - COM 120 PEÇAS QUE FORMAM 08 TIPOS DE BRINQUEDOS DE ENCAIXE	UNID	20		
98	SOLIDOS GEOMETRICOS - EM MADEIRA, CAIXA COM 11 PEÇAS	UNID	50		
99	TABELA PEDAGÓGICA - ALFABETO SILÁBICO, EM PVC, 35x26 CM (AxL)	UNID	300		
100	TABELA PEDAGÓGICA - MULTIPLICAÇÃO, EM PVC, 35x26 CM (AxL)	UNID	300		
101	TABELA PEDAGÓGICA - TABELA PERIÓDICA, EM PVC, 35x26 CM (AxL)	UNID	100		
102	TAPETE - AMARELINHA, EM E.V.A, 10 BASES 31X31, 82X175 CM	UNID	10		
103	TATAME - EMBORRACHADO, EM E.V.A, 1X1M, COM BORDAS DE ENCAIXE 20MM	UNID	50		
104	TRANSITO CONSCIENTE - EM MDF E CARTÃO DUPLEX (01 TABULEIRO, 04 CARRINHOS, 22 CARTINHAS, 01 DADO)	UNID	30		
105	TRICICLO - COM ADESIVOS, 57,5 CM	UNID	10		
106	TUNEL CENTOPEIA - PARA RECREAÇÃO, FEITO EM BAGUM E MOLA DE AÇO, 49X49X400 CM	UNID	8		
<b>TOTAL</b>					

**Prazo de entrega:** até **03 (Três) Dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

### Outras informações:

a) A contratada deverá fornecer o material estritamente em conformidade com as especificações constantes deste Edital, sendo imprescindível a autorização da Prefeitura Municipal de Crisolita - MG para quaisquer alterações que se façam necessárias;

b) Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisolita - MG atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

**Prazo de Validade da Proposta:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

**Prazo de Garantia dos produtos:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

**Local e Data**

**Carimbo e Assinatura**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

---

---

## **ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO**

---

---

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021**

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Crisólita, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Papel timbrado da empresa, favor Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24  
Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

---

---

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do  
art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

---

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS DE HABILITAÇÃO

---

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021

Pela presente, declaro que, nos termos do Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., Centro, na cidade de ....., CEP ....., representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....., **CUMPRE** plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MG**, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

Local e Data.

.....  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24  
Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

## ANEXO V

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021

---

---

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA** – MG, inscrita no CNPJ nº 01.614.283/0001-24, situada à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro, Crisólita – MG, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Costa Farias, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, considerando o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 7892, de 21 de Janeiro de 2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Anexo I, do edital convocatório, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2 - DA VALIDADE DA ATA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
1						

3.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24  
Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

3.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à realização do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

3.4 – Do Fornecedor classificado:

Razão Social:		
CNPJ nº:		Endereço
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	Fone:

3.5 – Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Crisólita – MG.

### 4 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas as disposições contidas no Edital.

4.2 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante uma das hipóteses citadas no subitem anterior, decorrente desta Ata de Registro de Preços e edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021.

4.3 – A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4 – A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação da ata, em até 03 (Três) Dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado pelo setor de compras.

### 5 - DOS REAJUSTES

5.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

5.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Crisólita, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Crisólita para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

5.5 - A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 5.1 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

### **6 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Crisólita), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7892/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e ainda, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24  
Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

7.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração comprovando sua situação, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

7.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1.

7.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 - Comunicar a Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.3 - Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços executados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24  
Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisólita/MG – CEP 39.885-000

### 8.2 – Do Contratante:

8.2.1 - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

8.2.2 - Efetuar o pagamento da fatura da Empresa Contratada, dentro de prazos preestabelecidos.

8.2.3 - Permitir o livre acesso da contratada às instalações dos locais, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para a entrega dos produtos.

8.2.4 - A Prefeitura Municipal de Crisólita não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a execução do objeto licitado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o registro de preços, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

8.2.5 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.6 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

8.2.7 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

## **10 – DA RESCISÃO**

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

10.1.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Compromissária de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Compromissária.

10.1.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **11 – DAS PENALIDADES**

11.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da COMPROMISSÁRIA, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Compromissária as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

11.3 – O valor da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

11.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Compromissária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

### **12 - DO FORO**

12.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Águas Formosas - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da COMPROMISSÁRIA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva ordem de fornecimento ou requisição.

13.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo processo.

13.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Ordem de Fornecimento.

13.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto nº 7892/2013.

### **14 – DA DIVULGAÇÃO**

14.1 – A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG**

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

Crisólita, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Ronaldo Costa Farias  
Prefeito Municipal

Representante da Compromissária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA -MG

CNPJ Nº 01.614.283/0001-24  
Praça José Quaresma da Costa, 08 – Centro – Crisolita/MG – CEP 39.885-000

---

### COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

---

Declaro ter recebido da Prefeitura Municipal de Crisolita – MG através da Comissão Permanente de Licitação/site [www.crisolita.mg.gov.br](http://www.crisolita.mg.gov.br), cópia do edital e seus anexos, referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Documento de Identidade

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data do Recebimento



**Carimbo CNPJ**

(Devolver Preenchido via fax (33) 3611-8002)